

– Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 50 HP de rabeta longa, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 12 pessoas (hélice de passo menor – força, de acordo com o fabricante), peso não superior a 75 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, inclusos no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 78 - BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 6 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 6 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa em função de margens agressivas. Deve possuir cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento (suportar o arrasto do indivíduo durante o embarque em movimento). A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 30 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em “D” para ser erguido, duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 6 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal, solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou

ITEM 79 - BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 12 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 12 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa, em função de navegação rios de fundo raso e margens agressivas. Cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento. A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 50 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em D para uso de aparelho de força, duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 12 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 80– CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)

Jogo de ferramentas de oficina composto de caixa tipo carro de apoio confeccionado em chapa resistente a corrosão e no mínimo 0,9 mm de espessura mínimo de 6 gavetas, sendo uma maior, para armazenamento de ferramentas grandes, como saca polia de 3 garras especialmente moldado para acondicionar de forma funcional o ferramental em gavetas ou nichos , com no mínimo rodízios emborrachados de no mínimo 6 cm de diâmetro e tranca, equipado com as seguintes ferramentas, obrigatoriamente em aço crome vanadium, acabamento polido ou fosco encaixes reforçados, que atendam em sua produção certificação norma AbnT ISO/IEC 17025 e cujo fabricante seja credenciado à rede brasileira de Calibração (rbC/inMETro), tendo como referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21) o CONJUNTO 3000 GM Mix 2 DA FABRICANTE GEDORE, com referências disponíveis na página 22 do catalogo GEDORE, disponível no sítio

<https://www.gedore.com.br/2015/cms/download/paginas/d3a430f2d19>

8009520ed1c50d5f35804., podendo ser de marca e modelos equivalentes em resistência, acabamento, composição e qualidade (ferramentas necessariamente da linha profissional, comprovada em catálogo), desde que todos os itens do conjunto sejam do mesmo fabricante para fins de padronização de qualidade, com no mínimo as seguintes ferramentas relacionadas:

Alicate universal isolado 8280-200 IOX 029.400	Chave biela 25 B - 14x14 mm 025.005
Alicate tipo telefone	Chave biela 25 B - 15x15 mm 025.006
bico reto isolado 8132-200 IOX 029.640	Chave biela 25 B - 16x16 mm 025.007
Alicate de bico isolado 8122-160 JC 029.881	Chave biela 25 B - 17x17 mm 025.008
Alicate de bico isolado 8120-160 JC 029.883	Chave biela 25 B - 18x18 mm 025.009
Alicates de corte isolado 8314-160 IOX 029.487	Chave de fenda cruzada 160 - 5/16x6"PH3 036.330
Alicate para anéis 8000 A 1 029.210	Chave de fenda cruzada toco161 - 1/4x1.1/2"PH2
Alicate para anéis 8000 J 1 029.230	Chave de fenda simples 150 - 1/8x4" 036.020
Alicate para anéis 8000 A 2 029.250	Chave de fenda simples 150 - 3/16x6" 036.080
Alicate para anéis 8000 J 2 029.270	Chave de fenda simples 150 - 1/4x6" 036.110
Alicate para anéis 8000 A 21 029.260	Chave de fenda simples 150 - 5/16x6" 036.190
Alicate para anéis 8000 J 21 029.280	Chave de fenda
Alicate de pressão 137 - 10" 029.010	simples toco 153 - 1/4x1.1/2" 036.260
Alicate bomba d'água 141 - 10" ICP 029.080	Cabo T 1/2" 1987 015.230
Chave ajustável 191 G - 250 mm	Catraca 1/2" 1993 U-2 015.280
(10") 028.003	Extensão 1/2" 1990 - 3" 015.425
Chave para tubos 225 - 12" 033.030	Descrição Ref. Código
Chave combinada 1 B - 6 mm 002.501	Extensão 1/2" 1990 - 5" 015.240
Chave combinada 1 B - 7 mm 002.502	Extensão 1/2" 1990 - 10" 015.250
Chave combinada 1 B - 8 mm 002.503	Junta universal 1/2" 1995 015.300
Chave combinada 1 B - 9 mm 002.504	Soquete estriado 1/2" D 19 - 8 mm 015.099
Chave combinada 1 B - 10 mm 002.505	Soquete estriado 1/2" D 19 - 9 mm 015.100
Chave combinada 1 B - 11 mm 002.506	Soquete estriado 1/2" D 19 - 10 mm 015.101

Chave combinada 1 B - 12 mm 002.507	Soquete estriado 1/2" D 19 - 11 mm 015.102
Chave combinada 1 B - 13 mm 002.508	Soquete estriado 1/2" D 19 - 12 mm 015.103
Chave combinada 1 B - 14 mm 002.509	Soquete estriado 1/2" D 19 - 13 mm 015.104
Chave combinada 1 B - 15 mm 002.510	Soquete estriado 1/2" D 19 - 14 mm 015.105
Chave combinada 1 B - 16 mm 002.511	Soquete estriado 1/2" D 19 - 15 mm 015.106
Chave combinada 1 B - 17 mm 002.512	Soquete estriado 1/2" D 19 - 16 mm 015.107
Chave combinada 1 B - 18 mm 002.513	Soquete estriado 1/2" D 19 - 17 mm 015.108
Chave combinada 1 B - 19 mm 002.514	Soquete estriado 1/2" D 19 - 18 mm 015.109
Chave combinada 1 B - 20 mm 002.515	Soquete estriado 1/2" D 19 - 19 mm 015.110
Chave combinada 1 B - 21 mm 002.516	Soquete estriado 1/2" D 19 - 20 mm 015.111
Chave combinada 1 B - 22 mm 002.517	Soquete estriado 1/2" D 19 - 21 mm 015.112
Chave estrela 2 - 6x7 mm 003.501	Soquete estriado 1/2" D 19 - 22 mm 015.113
Chave estrela 2 - 8x9 mm 003.502	Soquete estriado 1/2" D 19 - 23 mm 015.114
Chave estrela 2 - 10x11 mm 003.503	Soquete estriado 1/2" D 19 - 24 mm 015.115
Chave estrela 2 - 12x13 mm 003.504	Soquete estriado 1/2" D 19 - 25 mm 015.121
Chave estrela 2 - 14x15 mm 003.505	Soquete estriado 1/2" D 19 - 26 mm 015.116
Chave estrela 2 - 16x17 mm 003.506	Soquete estriado 1/2" D 19 - 27 mm 015.117
Chave estrela 2 - 18x19 mm 003.508	Soquete estriado 1/2" D 19 - 28 mm 015.118
Chave estrela 2 - 20x22 mm 003.510	Soquete estriado 1/2" D 19 - 29 mm 015.122
Chave fixa 6 - 6x7 mm 004.501	Soquete estriado 1/2" D 19 - 30 mm 015.119
Chave fixa 6 - 8x9 mm 004.502	Soquete estriado 1/2" D 19 - 32 mm 015.120
Chave fixa 6 - 10x11 mm 004.504	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 4 mm 016.010
Chave fixa 6 - 12x13 mm 004.505	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 5 mm 016.020
Chave fixa 6 - 14x15 mm 004.507	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 6 mm 016.030
Chave fixa 6 - 16x17 mm 004.509	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 7 mm 016.035
Chave fixa 6 - 18x19 mm 004.511	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 8 mm 016.040
Chave fixa 6 - 20x22 mm 004.513	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 9 mm 016.045
Chave fixa 6 - 21x23 mm 004.514	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 10 mm 016.050
Chave fixa 6 - 24x27 mm 004.516	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 12 mm 016.060
Chave biela 25 B - 8x8 mm 025.000	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 14 mm 016.070
Chave biela 25 B - 9x9 mm 025.011	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 17 mm 016.080
Chave biela 25 B - 10x10 mm 025.001	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E10 015.625
Chave biela 25 B - 11x11 mm 025.002	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E11 015.626
Chave biela 25 B - 12x12 mm 025.003	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E12 015.627
Chave biela 25 B - 13x13 mm 025.004	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E14 015.629

Chave biela 25 B - 19x19 mm 025.010	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E16 015.631
Jogo de chaves hexagonais 42 - 9M 012.103	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E18 015.633
Chave de fenda cruzada 160 - 1/8x4"PH0 036.262	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E20 015.635
Chave de fenda cruzada 160 - 3/16x6"PH1 036.304	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E24 015.639
Chave de fenda cruzada 160 - 1/4x6"PH2 036.320	CARRO DE FERRAMENTAS CONFORME REFERÊNCIA
ITEM 81 – ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	

Scanner com aplicações em veículos leves ciclos OTTO ou Diesel, que permita acesso as principais marcas do mercado nacional em pelo menos 90% das seguintes marcas: FIAT, FORD, GM, PEUGEOT, RENAUT, TOYOTA, LAND ROVER, MERCEDES, NISSAN, MITSUBISHI, CITROEN, HONDA, HYUNDAI, JEEP, KIA, VOLKSWAGEN e AGRALE, atendendo a veículos de até 25 anos (idade limite da frota). O equipamento deve permitir atualização periódica, a fim de manter a atualização da frota. Deve atender veículos ciclo OTTO e DIESEL. A interface necessária para atender os veículos relacionados deve estar disponível no equipamento (portas lógicas), em permitindo os principais diagnósticos de pane dos veículos utilizados, dentre eles os serviços de programação de abertura de injetores de combustível, testes de funcionamento de sensores de rotação, ajuste de injeção, reset de módulo (padrão de fábrica), testes de atuadores, ABS, câmbio, parâmetros do ar-condicionado, erros presentes memorizados (permitir também zerar relatório de falhas) diagnose de instrumentos do painel, reprogramação de câmbios semi – automáticos e automáticos, e outras operações típicas de alinhamento de proxy dos sistemas do veículo, tendo como referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21) do equipamento a ser adquirido o scanner MULTIMEC X3, com dados disponíveis em <https://multimecx3.com.br/>, devendo atender de forma igual ou superior, todas as diagnoses, ajustes e manutenções atendidas pelo equipamento referência.

ITEM 82 - ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA

Equipamento de diagnose que cubra até 95% da frota pesada de caminhões, ônibus e equipamentos linha amarela, voltados aos trabalhos de obras de engenharia. Deve permitir a diagnose do sistema de propulsão do veículo em questão , diagnósticos de falhas, disponibilize esquemas elétricos dos veículos em análise, teste os atuadores do sistema , afira parâmetros em tempo real, permita a calibração desses parâmetros, ajustes de sinais do sistema, parametrizações, pós tratamento ARLA, monitoramento e calibração do sistema de freio ABS EBS KNOOR-BREMSE, oriente a reparação por códigos de falhas, disponibilize os dados técnicos do sistema do equipamento. O equipamento deverá não exigir atualização mensal mas permitir atualizações do banco de dados no mínimo anualmente. Por condição da variedade da frota, fruto do processo licitatório o equipamento deverá ser homologado por, no mínimo, 80% das da frota de linha azul (transporte pesado) e linha amarela (equipamentos de construção) relacionadas na tabela abaixo, em suas variantes nas, duas linhas:

AGRALE	BMC	CATERPILLAR	DAF
FORD	HYUNDAI	INTERNATIONAL	ISUZU
IVECO	JAC	MACK	MAN
MERCEDES BENZ	NISSAN	RENAUT	SCANIA
TATA	WOLKSWAGEN	VOLVO	TOYOTA
CITROEN	AMMANN	ATLAS COPCO	BOMAG
CASE	DOOSAN	DINAPAC	HAMM
JCB	JOHN DEERE	KAWASAKI	KOMATSU

LIEBBER	LIUGONG	SANY	TEREX
XCMG	BOBCAT	HITACHI	KUBOTA
MANITOU	NEW HOLLAND	RANDON	YANMAR
DETROIT	MITSUBISHI	PERKINS	VOLVO PENTA

ITEM 83 – MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANALISE COMBUSTIVEL (CATMAT 463297)

Kit para análise da qualidade de combustível composto por um densímetro para álcool (0,770/0,820), um densímetro para óleos minerais (0,700/0,750), um 01 unidade. Um densímetro para óleos minerais (0,750/0,800), um densímetro para óleos minerais (0,800/0,850), um densímetro para óleos minerais (0,850/0,900), uma proveta base e rolha de vidro (100 ml), um termômetro para petróleo e biocombustíveis (-10+50) e uma proveta de vidro graduada base polipropileno (1000 ml), tudo acondicionado em maleta própria construída em polímero ou metal, obrigatoriamente com divisões próprias para cada material e tranca. Todos os materiais (EXCETO PROVETA) devem possuir o certificado de calibração e verificação Inmetro, obrigatórias em todos os itens, além do certificado de verificação inicial do Inmetro

ITEM 84 – SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO - CATMAT 338612

Kit de sondagem e percussão SPT(Standart Penetration Test) composto de: 1(UM) Tripé c/ emenda, sarrilho manual, trava seg. manivela, roldana ;1(UM) Amostrador padrão bi-partido 2"x 1.3/8 c/ bico e valvula; 1(UM) Bico do amostrador (reserva); 1(UM) Bico doce; 1(UMA) Bica de lavagem 2.1/2 (TÊ de descarga); 1(UMA) Bomba balde p/ revestimento 2.1/2 c/ valvula de esfera; 1(UMA) Cabeça de bater dupla p/ haste de 1" e revestimento 2.1/2; 2 (DUAS) Chaves de alçar p/ haste 1" ; 1(UM) Chifre de bode p/ haste 1"; 1(UMA) Cruzeta de lavagem p/ haste 1" giratória; 1 (UM) Elevador giratório duplo p/ revestimento 2.1/2 e haste 1"; 14 (QUATORZE) Hastes 1"X 2mts c/ luva ; 2 Haste 1"X 1mt c/ luva; 7(SETE) Revestimentos 2.1/2 X 2 mts c/ Luva; 2 (DOIS) Revestimentos 2.1/2 X 1 mt c/ luva ; 1(UM) Pescador macho temperado p/ revestimento 2.1/2; 1 (UM) Pescador macho temperado p/ haste 1"; 1 (UM) Peso padrão 65 kg c/ haste guia; 1 (UM) Saca tubos 35kg c/ alça; 1 (UMA) Sapata cortante p/ revestimento 2.1/2; 1 (UMA) Lamina de lavagem (trépano) p/ revestimento, 1 (UM) Trado helicoidal 2.1/4; 1 (UM) Trado Conha 4" com cruzeta; 1 (UM) Disco saca tubo p/ haste 1"; 1 (UM) Pio de sondagem (apito p/ nivel d'água); 1(UM) e Cabo de aço 5/16x12mts, 4 grampos / 1 manilha e 1(UM) Conjunto de motor diesel de no mínimo 3,5 HP acoplado sobre chassis c/ Bomba auto escorvante mancalizada, Mancalizada, autoescorvante, entrada e saída de 2 polegadas, vazão até 28.000 litros, pressão até 30mca, até 3.500rpm, indicada para fluidos com sólidos em suspensão tipo :chorume com partículas sólidas, água bruta de rios e açudes, esgotamento de galerias, drenagem de águas pluviais. , com saídas de 1 e 2 polegadas/ mangote 2"x 5mts, mangueira 1"x 6mts c/ conexões.

1.1.2 – CRITÉRIOS ADOTADOS PARA OS ITENS

1.1.2.1 Não será fornecida a cota de 25% de participação, constante do Art 48, inciso II da Lei Complementar 123 /06, em função da aplicação do tratamento diferenciado representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, haja vista que o desmembramento do item poderá gerar oferta de dois objetos distintos em marca e modelo, ambos atendendo ao edital (vide PREGÃO 15/2023 - UASG 160176), gerando problemas para cadastro no Sistema de Cadastro de Controle Físico de Material (SISCOFIS), emissão de Número de Estoque do Exército (NEE), bem como na distribuição dos referidos materiais as organizações militares favorecidas (padronização). Tal decisão encontra amparo no inciso III do Art 49 da Lei Complementar 123/06.

1.1.2.2 Como forma de compensação do item anterior, será ofertado 100% dos itens exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/14, já que desta forma, havendo fornecimento por um único fornecedor do item, não há comprometimento na padronização dos itens ofertados.

1.1.2.3 Em função das constantes inovações tecnológicas, outras configurações poderão ser aceitas, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DA RAZOABILIDADE E QUE ATENDAM, EM DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE, ASPECTOS LEGAIS E DEMAIS PONTOS ELENCADOS NESTE TERMO, apresentando justificativas técnicas, no momento da proposta, que comprovem a equivalência entre o especificado e o ofertado, cabendo a decisão de aceitar os argumentos apresentados À CONTRATANTE.

1.1.2.4 Em respeito ao princípio da razoabilidade serão tolerados variações de 5% dos parâmetros propostos nas especificações detalhadas, desde que não comprometam a aplicabilidade do item ofertado.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. De acordo com o que prescreve o inciso XIII do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois são produtos que podem ser especificados a partir de características técnicas, de desempenho e de qualidade, que são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não. No caso da contratação pretendida, apesar de existirem padrões específicos na militarização de alguns itens, tais como pintura padrão camuflado, garantia estendida, fornecimento de itens de manutenção. As empresas, por sua vez, possuem condições de atender às demandas dentro das normas praticadas no mercado por ocasião da contratação, desde que preestabelecidas.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da ata é de 12 meses, contados da homologação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e a vigência das consequentes contratações fixadas na assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes, na forma da legislação vigente.

1.5 Os itens ofertados poderão ser manufaturados no Brasil, países do Mercosul ou outro bloco comercial comum que o Brasil seja signatário; devendo comprovadamente atender as normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, serem produzidos com respeito aos padrões de economia energética, uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis em atendimento ao Art 26 da lei 14133/21.

1.6 Os itens que não tiveram manifestação por parte das seções do Grupamento de Engenharia OM (itens voltados para manifestação das OMDS) tiveram sua quantidade zerada a fim de não gerar expectativa desnecessária no mercado, por determinação do Ordenador de Despesas da OM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, NR 90055/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Exigência de atendimento das normas técnicas brasileiras na produção dos materiais, com respeito a economia energética e uso de materiais reciclados e biodegradáveis, conforme o item 1.7 deste termo.

4.1.1.2 Materiais que, sempre que possível, obedeçam aos critérios de limite de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgão de controle, como nos itens 53, 55, 58, 59, 60 e 61, que são equipados com motores de médio porte a combustão; e

4.1.1.3 Acompanhamento do ciclo de vida dos materiais através do SIOC (Sistema Informatizado e Obras de Cooperação) visando à otimização do emprego e aproveitamento máximo do material antes de sua substituição, com a destinação ocorrendo de forma centralizada e apropriada.

4.1.2 Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, segue por item os requisitos de sustentabilidade a serem exigidos:

EQUIPAMENTO LEVE			REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE	
item	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EXIGÊNCIA	AMPARO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS
GRUPO1	1 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM	50	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
	2 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM	80		
	3 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM	50		
GRUPO2	4 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM	30	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
	5 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM	40		

	6	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM	30		
GRUPO3	7	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM	50	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
	8	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM	200		
	9	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM	50		
GRUPO4	10	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA	4	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
	11	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS -	2		
	12	FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209)	2		
GRUPO5	13	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	3	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
	14	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	3		
	15	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	2		
	16	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	2		
	17	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	2		
	18	CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original).	3		

19	MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263).	4	Atender ao programa Brasileiro de etiquetagem de energia para os motores eletricos preferencialmente na classe A ou recomendada pelo INMETRO para aquele item.	Art 3º da Instrução Normativa 2/2014
20	FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693)	16	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
21	FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446)	12		
22	FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO “T” PONTA VIRADA	10		
23	MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942).	7	Atender ao programa Brasileiro de etiquetagem de energia para os motores eletricos preferencialmente na classe A ou recomendada pelo INMETRO para aquele item.	Art 3º da Instrução Normativa 2/2014
24	SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596)	4		
25	SERRA SABRE (CATMAT 603125)	3		
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)	9		
27	GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196)	2		
28	SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205)	12		
29	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576)	7		
30	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas	19	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
31	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas	12		
32	ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR	24		
33	MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120)	6	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
34	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martelete pneumático	4		

35	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL),	2		
36	CORTADOR PISO, (CATMAT 439384)	8		
37	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros	7	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
38	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros	3		
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305)	11		
40	COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305)	7		
41	CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV	3		
42	TRITURADOR (CATMAT 613987)	2		
43	PENEIRAGIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802)	5	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
44	PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO	4	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
45	SOPRADOR (CATMAT 453350)	7		
46	TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE .	5		
47	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS .	9	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
48	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA .	4		
49	REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)	2		
50	ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)	4		
51	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)	4		
52	GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005)	14		
53	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483)	4	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG

54	MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592)	2	que o item for contemplado e eficiência energética.	
55	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)	2	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
56	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604)	3	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
57	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME.	13		
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME.	7		
59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME.	4		
60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque.	2		
61	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado	4		
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado	3		
63	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2		
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2		
65	MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)	4		
66	MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)	4		
67	PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893)	2		
68	MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)	2		
69	DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162)	2		
70	IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012)	3		

71	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA	1	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
72	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA	2		
73	GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648)	1	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
74	EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612)	2	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
75	SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005)	2		
76	MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638)	6	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
77	MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386)	18		
78	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	6	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
79	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	12		
80	CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)	13		
81	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	4	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
82	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA	4		
83	MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297)	4	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
84	SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612)	2		

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Optou-se por não haver indicação de marcas e modelos de referência dos objetos ofertados em

função da subjetividade que isso provoca, em detrimento a tal, estabeleceu-se os padrões de desempenho a serem

atingidos pelos objetos na descrição detalhada do item 1.1.1 , garantindo que haja três ou mais produtos no mercado que atendam a referida descrição, garantindo assim uma maior concorrência. São exceções a esta regra, com as correspondentes justificativas, os seguintes itens:

4.2.1.2 Os itens 58 a 64, por se tratarem de geradores de energia, por força da determinação constante no Boletim Técnico 25 da Diretoria de Material de Engenharia do Exército, para fins de padronização e consequente simplificação da cauda logística gerada por esses ativos .

4.2.1.2 Os itens 76 e 77, por se tratarem de motores de popa, por força da determinação constante na PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, para fins de padronização e consequente simplificação da cauda logística gerada por esses ativos.

4.2.2 Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, cabe afirmar que a determinação das marcas das membranas de osmose propostas para o item 66 – dessalinizador, tem como motivador as Orientações Técnicas dos Componentes do Programa Água Doce para Implantação dos Sistemas de Dessalinização, disponível em https://www.srh.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/07/aguadoce_orientacoes_tecnicas_22jun15rev.pdf. O estudo mencionado analisa as peculiaridades do tratamento de água da região Nordeste, onde as condições específicas exigem tanto meios filtrantes testados e aprovados em testes como os realizados no referente projeto, como adequado dimensionamento do volume de permeado em função de regiões onde o rejeito chega a até 50% do volume total de água bruta injetada na planta.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em função da maioria dos produtos serem de baixo valor e abundantes no mercado.

4.4 Subcontratação

4.4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, necessariamente por apresentação da garantia e assistência técnica, para os materiais onde tal condição é mencionada no item 1.1.1, mediante anuência e aquiescência da contratante não eximindo a contratada das responsabilidades inerentes ao contrato nem as transferindo ao subcontratado.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do fabricante dos bens por meio de assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante, com aplicação de peças de reposição original a luz da NBR 15296 podendo ser sublocada desde de comprovada a capacidade técnica do sublocado exigindo, neste último caso, a anuência e aquiescência da contratante.

4.5.5 No caso de sublocação da manutenção de garantia acima mencionado, a responsabilidade pela perfeita execução permanece da contratada, em especial no tocante a manutenção da garantia, correta execução e utilização de peças e insumos de reposição original.

4.5.6 Entende-se por manutenção preventiva aquela realizada por tempo, de acordo com a carta guia de manutenção preventiva do objeto, com fornecimento de peças e insumos na forma de peça de reposição original a luz da NBR 15296, durante a vigência da garantia, à custa da contratada. A mão de obra deverá ser incluída se necessária a manutenção da garantia, no local de emprego do material.

4.5.7 Entenda-se por manutenção corretiva do fabricante aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias que sejam consequência de vício ou defeito no período de vigência da garantia, as custas da contratada.

4.5.8 Não estão incluídas as manutenções corretivas consequentes de mau uso, erros de operação ou emprego inadequado do objeto, devendo ser disponibilizado neste caso pela contratada somente a rede de assistência técnica. Neste caso, todas às custas correrão a cargo da contratante, incluso a qualidade do serviço para manutenção da garantia.

4.5.9 Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, cabe afirmar que as garantias contratuais são especificadas para cada item segundo a sua complexidade, necessidade de manutenção, local e condição de emprego. Itens complexos, previstos para serem utilizados em locais diversos e com grande necessidade de manutenção, em especial no que concerne ao uso de insumos que atendam a especificação de peças de reposição original a luz da NBR 15296, com o fornecimento de mão de obra se necessário a manutenção da garantia, são previsões que além de desonerar a administração da confecção de processos de inexigibilidade para provimento desses materiais, que necessariamente serão consumidos no período, garante o aumento da vida útil de um item normalmente de alto valor agregado, sendo essa previsibilidade de interesse da administração para manutenção da eficiência e economicidade, já que vincula o custo dessa manutenção a disputa, condição que não ocorre em uma inexigibilidade. Logo, tanto o prazo de garantia (que está desvinculado a vigência contratual) quanto as demais situações (prazo de entrega, entrega técnica e demais pontos) são individualizados por item, com aumento diretamente proporcional a sua complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, cabe afirmar que os objetos serão adquiridos na presente solicitação na modalidade PREGÃO tendo como critério de julgamento dos itens de grupo o menor preços ofertado para o total do grupo e no itens individuais o menor preço por item, desde que o objeto ofertado atenda as condições previstas neste termo, em especial as constantes no item 1.1.1 – descrição detalhada do item que, inclusive, prevalecerá a descrição do CATMAT por descrever tecnicamente o objeto. A disputa se dará em fase de lances a partir das propostas cadastradas com a proposta de menor valor sendo sagrada vencedora, após negociação com o próprio pregoeiro.

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens e os locais (praças comerciais) estão especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PRAÇA DE ENTREGA
1	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 6ª RM	30 DIAS CORRIDOS	BA (6 DSUP)
2	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 7ª RM	30 DIAS CORRIDOS	PE (7 DSUP)
3	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO(CATMAT 234101) 10ª RM	30 DIAS CORRIDOS	CE (10 DSUP)
4	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 6ª RM	120 DIAS CORRIDOS	BA (6 DSUP)
5	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 7ª RM	120 DIAS CORRIDOS	PE (7 DSUP)

6	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165)10ª RM	120 DIAS CORRIDOS	CE (10 DSUP)
7	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228). - 6ª RM	90 DIAS CORRIDOS	BA (6 DSUP)
8	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228). - 7ª RM	90 DIAS CORRIDOS	PE (7 DSUP)
9	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228). -10ª RM	90 DIAS CORRIDOS	CE (10 DSUP)
10	MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
11	MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS -	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
12	FORMA PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
13	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional DORMITÓRIO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
14	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ESCRITÓRIO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
15	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional BANHEIRO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
16	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ENFERMARIA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
17	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional REFEITÓRIO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
18	CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
19	MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
20	FORMA PRE -FABRICADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
21	FORMA PRE -FABRICADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
22	FORMA PRE -FABRICADA MOERÃO “T” PONTA VIRADA (CATMAT 614489)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
23	MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
24	SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
25	SERRA SABRE (CATMAT 603125)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
27	GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO (CATMAT 482196)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
28	SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
29	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI
30	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – 5KW – sabre 24 polegadas	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
31	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – 4KW – Sabre 14 Polegadas	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI
32	ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI

33	MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI/RN
34	MARTELETE, (CATMAT 277518) – martetele pneumático	30 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI/RN
35	MARTELETE, (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL),	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
36	CORTADOR PISO, (CATMAT 439384)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI
37	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
38	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
40	COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
41	CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
42	TRITURADOR (CATMAT 613987)	90 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI
43	PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
44	PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
45	SOPRADOR (CATMAT 453350)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
46	TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) .	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
47	REBOQUE (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS .	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
48	REBOQUE (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA .	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
49	REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)	90 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
50	ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
51	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
52	GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
53	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483)	90 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
54	MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592)	150 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
55	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)	150 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
56	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604)	120 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI/RN
57	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – 5 KVA	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 15 KVA .	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 25 KVA	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN

60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) –50 KVA, sobre reboque.	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
61	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – 75 KVA , cabinado	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – 100 KVA, cabinado	90 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
63	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) 200 KVA, cabinado com QTA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) Geratriz 300 KVA com QTA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
65	MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
66	MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA (CATMAT 478628)	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
67	PRENSA DE REPUXE –MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
68	MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
69	DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
70	ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
71	RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – ALTA POTENCIA	150 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
72	RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – BAIXA POTENCIA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
73	GERADOR 220V INVERTER – 2000W - 2 KVA (CATMAT 484648)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
74	EQUIPAMENTO PERFILAGEM DE POÇO (CATMAT 338612)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
75	SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005)	60 DIAS CORRIDOS	PB
76	MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638)	60 DIAS CORRIDOS	PB
77	MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386)	60 DIAS CORRIDOS	PB
78	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS (CATMAT 607888)	120 DIAS CORRIDOS	PB
79	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS (CATMAT 607888)	120 DIAS CORRIDOS	PB
80	CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)	30 DIAS CORRIDOS	PB/RN/PI/BA
81	SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	30 DIAS CORRIDOS	PB/RN/PI/BA
82	SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
83	MEDIDOR ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
84	SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI

5.1.2 - Todos os prazos estipulados no item 5.1.1 poderão ser prorrogados em até 20%, uma única vez, sem penalizações, mediante solicitação justificada do fornecedor, a ser feita antes do fim do prazo normal, visando cobrir problemas na cadeia produtiva.

5.1.3 - Poderá ser solicitado pela contratante a entrega em outros locais, diferente dos determinados no item 5.1.1, desde que haja o concorde da contratada, sem acréscimo de valor e nas mesmas condições do contrato, com responsabilidade de recolhimento de diferenças de taxas e impostos a cargo da contratada.

5.1.4 – Os endereços de entrega mencionados no item 5.1.1, são discriminados abaixo:

PRAÇA DE ENTREGA	ENDEREÇOS DE ENTREGA
PARAÍBA (PB)	<u>Comando do 1º Grupamento de Engenharia</u> - no Setor de materiais (almoxarifado): Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP:58.030-909
RIO GRANDE DO NORTE (RN)	<u>1º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000
	<u>7º Batalhão de Engenharia de Combate</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290
PIAUI (PI)	<u>2º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-020
	<u>3º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Jardim Natal, Picos - PI, CEP: 64606-000
BAHIA (BA)	<u>6º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Recebimento de Materiais : Rua Gamboa de Cima s/nº, Forte de São Pedro, Dois de Julho, Salvador , BA, CEP 40060-008;
	<u>4º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Recebimento de Materiais: Km 03 da Rod Br 020/242, Morada Nobre, Barreira-BA, CEP: 47810-902
PERNAMBUCO (PE)	<u>7º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Materiais (Almoxarifado) Rua Gen Estilac Leal 439, Bairro Cabanga, Recife, PE, 50090-450.
	<u>72º Batalhão de Infantaria de Caatinga</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado) Av. Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902
CEARÁ (CE)	<u>10º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Recebimento de Materiais : Rua Marechal Bittencourt 100, Bairro Dias Macedo, Fortaleza, CE, CEP 60860-540.

5.1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.3.1 O prazo de garantia está estabelecido na descrição detalhada de cada item e está relacionado com sua complexidade.

5.1.3.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para itens de baixa complexidade e de até 90 (noventa) dias uteis para itens de alta complexidade, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.3.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e aceita pelo contratante, antes do término do prazo.

5.1.3.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente,

de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.3.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.3.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.3.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, com prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, podendo em função de questões logísticas ter o prazo estendido por concessão da contratante, devendo todas as custas correrem as expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento do objeto para itens de baixa complexidade após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e

7.1.3.1- Itens em que a entrega técnica for uma exigência, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido após ocorrida a entrega técnica, nos termos do item 1.1.1 deste termo, quando se inicializará a contagem do prazo constante no item 7.1.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo)

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.4 o valor a pagar; e

7.2.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

Contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8 . ____ Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM (índice geral de preços do mercado) proporcional ao período de atraso, por ser considerado o mais abrangente dos índices.

9 ____ Forma de pagamento

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 Cessão de crédito

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

10.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação jurídica

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira

10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 ;

10.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado para contratação.

10.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27 A luz do previsto pelo art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação econômico financeiras poderão ser dispensadas para itens com entrega imediata com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, previsto para o ano do presente certame para R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Exigências quanto a Qualificação Técnica

Para fins de comprovação que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em quantidades de no mínimo 10% do total do item, de forma a garantir a capacidade de comprimento de cláusulas contratuais, como garantia e assistência técnica, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial

do fornecedor.

10.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação :

10.28.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.28.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.28.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.28.5 Conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não serão exigidos os referidos atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.312.653,55 (trinta milhões trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos no item 1,1, deste termo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O presente certame depende de previsão orçamentária dos órgãos concedentes, haja visto que são voltados a Obras de Cooperação e Apoio a Defesa Civil, podendo ocorrer sem previsão orçamentária desde que “cada contratação a ser formalizada pelas Organizações Militares do Sistema de Engenharia do Exército deverão ser instruídas com todas as informações necessárias à perfeita compreensão da necessidade das contratações, inclusive quanto à origem dos recursos e em benefício de qual órgão ou entidade está sendo executada diretamente a obra pelo Exército Brasileiro”, tal como consta na conclusão do PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital

--	--	--

[REDACTED]
Membro da equipe de Planejamento da
contratação (BI 132-16JUL2024)

[REDACTED]
Membro da equipe de Planejamento da
contratação (BI 132-16JUL2024)

[REDACTED]
Membro da equipe de Planejamento da
contratação (BI 132-16JUL2024)

DESPACHO

1. Concordo com as condições estabelecidas neste documento
2. Aprovo o presente termo de referência.
3. Aprovo as participações registradas na intenção de registro de preços, e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, conforme assinatura digital

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Contrato 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	[REDACTED]	06/01/2025 11:44 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.019388/2024-21

1. Cláusula primeira - do objeto

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo nº 64278.019388/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia (órgão contratante), com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa /Estado Paraíba(CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo Sr. [REDACTED] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.019388/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme TR					
2	Conforme TR					
3	Conforme TR					
...	Conforme TR					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Paraíba**, Seção Judiciária da **João Pessoa - PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa - PB, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

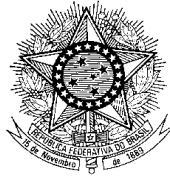
Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		06/01/2025 11:33 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64278.019388/2024-21

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



NTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, (CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) seu Ordenador de Despesas – Sr. [REDACTED] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, processo administrativo n.º 64278.019388/2024-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA,

especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia validad

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o *Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)*

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Conforme TR	1º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	2º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	3º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	4º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	7º BECMB	Conforme TR	Conforme TR

Conforme TR	72 BIMTZ	Conforme TR	Conforme TR
-------------	----------	-------------	-------------

- 1º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó /RN, CEP: 59300-000, pelo telefone (84) 3421- 1441 ou pelo e-mail: salc1bec@gmail.com,

- 2º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-020, pelo telefone (86) 3131- 4500 ou pelo e-mail: salc2becnst@hotmail.com,

- 3º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Jardim Natal, Picos - PI, CEP: 64606-000, pelo telefone (89) 3415-1600 ou pelo e-mail: salc3bec@gmail.com

- 4º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Km 03 da Rod Br 020/242, Morada Nobre, Barreira-BA, CEP: 47810-902, pelo telefone (77) 3611-9244 ou pelo e-mail: salc4bec@hotmail.com,

- 7º Batalhão de Engenharia de Combate - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290, pelo telefone (84)3344-1062 ou pelo e-mail: 7becmb@hotmail.com

- 72 Batalhão de Infantaria Motorizado -

-

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, apenas as **Unidades Gestoras do Sistema de Obras de Cooperação do Comando do Exército** que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Poderá ser autorizada a adesão de Unidades Gestoras do Sistema de Obras de Cooperação do Comando do Exército, mediante prévia consulta ao Diretor de Obras de Cooperação, como Unidade Não Participante, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-General em João Pessoa, PB, ... dede 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.019388/2024-21)
Apêndice 1 ao Anexo C – Ata de Registro de Preços.**

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	-----------------------------------------------------------------------

	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Autoridade competente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2024 - UASG 160123

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: ADRIANA DO CARMO ANDRADE FERRARI. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - pediatria. Vigência: 04/01/2025 a 03/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.500,00. Data de Assinatura: 26/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 84/2024 - UASG 160123

Número do Contrato: 3/2024.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: JULIANA RODRIGUES FELICIANO. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico hospitalar - fisioterapia. Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.500,00. Data de Assinatura: 26/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 85/2024 - UASG 160123

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 64594.006987/2023-02.
Dispensa. Nº 14/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 16.894.782/0001-90 - DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.. Objeto: Aquisição de certificação digital para atender as necessidades das seções administrativas do 14º gac.. Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.592,00. Data de Assinatura: 26/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90018/2024**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/01/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliário em geral visando atender necessidades do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes.

Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/01/2025) 160111-00001-2025NE000001

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160176**

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 64039.010814/2019-16.
Pregão. Nº 45/2019. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/02/2025 a 13/02/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 14/02/2025 a 13/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 482.054,15. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90008/2024**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/01/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA Total de Itens Licitados: 00084 Novo Edital: 15/01/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados Licita.salca@1gec.eb.mil.br - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/01/2025) 160176-00001-2025NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 160176

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 64278.017721/2022-03.
Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 21.821.091/0001-04 - TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: 1.1 o presente termo de apostilamento tem por objeto modificar unilateralmente o contrato nº 09/2023, de 04 de abril de 2023, celebrado em decorrência do pregão eletrônico nº 34/2022, pelo reajuste referente a repactuação decorrente da atualização da convenção coletiva de trabalho do estado da paraíba (CCT 2024), que entrou em vigor em 06 de maio de 2024, retroativa a 1º Jan 24, no valor de R\$ 1.181,44 (mil cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal, com efeito para fins de cálculo de pagamento à contratada, a contar de 1º de janeiro de 2024. Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 230.929,68. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2025).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160203**

Número do Contrato: 10/2022.
Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 06.705.990/0001-40 - SOCIEDADE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PARNAIIBA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2024).

6ª REGIÃO MILITAR**28º BATALHÃO DE CAÇADORES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 160454**

Nº Processo: 64025011361202461. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - QR. Total de Itens Licitados: 239. Edital: 15/01/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Ten.jansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, - Aracaju/SE ou https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-90009-2024. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/01/2025) 160454-00001-2025NE800001

35º BATALHÃO DE INFANTARIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160028**

Nº Processo: 64063001631202470. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material educativo e esportivo, para atender as necessidades do 35º BI e as UG participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) da 6ª RM.. Total de Itens Licitados: 159. Edital: 15/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av Eduardo Froes da Mota, 7770 - Subae, 35º Bi - Feira de Santana/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160028-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/01/2025) 160028-00001-2024NE000001

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 6ª REGIÃO MILITAR**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 90006/2024 - UASG 160496 Nº PROCESSO: 64299.034922/2023-08**

Pregão Nº 04/2023. Contratante: ER OP C PIPA/6ª RM. Contratado: 17.974.034/0001-80 - SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Termo aditivo de vigência da contratação de fornecimento de impressoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 106 e Artigo: 107. Vigência: 03/01/2025 a 05/01/2026. Valor Total: R\$ 6.020,00.

Coronel R1 Ordenador de Despesas do EROCP 6 RM

03/01/2025

7ª REGIÃO MILITAR**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90013/2025**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/01/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Fazenda Tanque de Ferro do 72 BI Caat Lagoa Grande-PE Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 15/01/2025 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2025, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

Aux da Saic

(SIDE - 14/01/2025) 160201-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90032/2024**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64583016140202454. , publicada no D.O.U de 03/12/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório HMAR. Novo Edital: 15/01/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Ordenador de Despesa

(SIDE - 14/01/2025) 160199-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225**

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 64318.013993/2022-11.
Tomada de Preços. Nº 3/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 09.145.367/0001-78 - G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de prazo de execução contratual em 120 (cento e vinte) dias corridos; e acréscimo de prazo de vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias corridos.. Vigência: 26/02/2025 a 26/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.239.875,72. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 64193.023534/2022-74.
Pregão. Nº 34/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 27.037.382/0001-84 - . Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 01/2023 (cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo área de 4,05 m2, com a finalidade: imóvel de propriedade da união, localizado na rodovia br 232, km 6, curado - recife pe cep 50.950-000. Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.422,20. Data de Assinatura: 11/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2025).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 049/2025 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 15/01/2025 às 08:55, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): 7.TERMO_DE_SANEAMENTO_DE_PROCESSO_-_CJU_OD_Pregao_90008.2024_29_a_assinado.pdf, 7.TERMO_DE_SANEAMENTO_DE_PROCESSO_-_CJU_SALC_Pregao_90008.2024_assinado_assinado.pdf, 8.Edital_90008_2024_assinado.pdf, 9.Anexo_A_TR.pdf, 11.Anexo_B_CONTRATO.pdf, 11.Anexo_C_ARP.pdf, 2.DOU_7_1_25.pdf, Publicação_jornal_Abertura_Pregão_90008_2024_Portal_Correio.pdf, 1.Pedido de Esclarecimento - Pregão 900082024 - UASG 160176.pdf, 2. Re_Pedido de Esclarecimento - Pregão 900082024 - UASG 160176.pdf, 3.PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008_2024.pdf, 4.Re_PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008_2024.pdf, 5.PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008_2024.pdf, 6.RESP_Questionamento_Movix_assinado (1).pdf, 7. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008_2024-000 SRP - ITEM 54.pdf, 8.Resps_Questionamento_TECFOR_assinado.pdf, 1. Impugnação - Pregão 900082024 - UASG 160176.pdf, 2.RESPOSTA_A_PROCESSO_DE_IMPUGNACAO_AO_PREGAO_9008_2024_-_abrindo_assinado.pdf, despacho_od__alteração_do_PE_90008-2024.pdf, 12.Edital_90008_2024_Novo_2_assinado.pdf, 13_termo_de_referencia_pos_susp_assinado.pdf, 14.Anexo_B_CONTRATO.pdf, 15.Anexo_C_ARP.pdf, 4.DOU_15_1_25.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos

Início > Edital

CMDO 1º GPTE – JOÃO PESSOA – PB – COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – Abertura Pregão 90008/2024

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO
DE ENGENHARIA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA

EDITAL E INFORMAÇÕES: a partir do dia **15 de janeiro de 2025** no sítio: <http://comprasnet.gov.br> ou na sede do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa/PB, ou pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h, do dia 27 de janeiro de 2025.

📅 16 de janeiro de 2025 ⌚ 00:00



Serviços

Rádios do Sistema Correio

Sistema Correio de Comunicação.

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Escute nossas rádios ▾

0:00 / 0:00

Siga nossas redes sociais:



© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 050/2025 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 05/02/2025 às 09:34, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): 6. Segunda_pub_ Abertura Pregão 90008_2024 - Portal Correio.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024
(Processo Administrativo nº 64278.019388/2024-21)**

Tendo tomado conhecimento da impugnação apresentada pela empresa Sendas Equipamentos Esportivos Ltda, CNPJ 43.424.481/0001-75, acerca da exigência da presença de assistência técnica em 60% das capitais da região nordeste, constante na descrição detalhada do grupo 1 do item 1.1.1 do termo de referência, **RESOLVO**:

1. Determinar que seja suspenso o pregão para realização das alterações.
2. Determinar ao Responsável pela elaboração do Termo de Referência que faça a retificação do conteúdo constante na descrição detalhada do grupo 1 do item 1.1.1 do TR, retirando a exigência da presença de assistência técnica em 60% das capitais da região nordeste, uma vez que tal exigência poderá restringir a competitividade e comprometer o objetivo final do processo licitatório.
3. Determinar que posteriormente a retificação seja dado prosseguimento ao processo licitatório planejado, emitindo o Edital e seus Anexos conforme deliberado e providenciando a sua divulgação em obediência à legislação vigente, mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação;
4. Junte-se aos autos do Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

Quartel em João Pessoa – PB


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



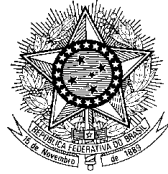
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 051/2025 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 05/02/2025 às 09:38, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): 13.despacho_od__alteracao_do_PE_90008-2024_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos

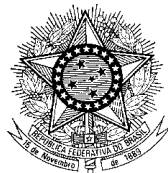


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER TÉCNICO Nº 59 -PREGÃO Nº 90008/2024

NUP Nº 64278.019388/2024-21

OBJETO:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA		
FORNECEDOR / LICITANTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
ITEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
59	GERADOR 25 KVA CABINADO QTA	374768
PARECER TÉCNICO:		
Características gerais:	Atende ao edital	
Especificações técnicas:	Atende ao edital	
Qualificação técnica:	Atende ao edital	
Garantia, Entrega Assist. Técnica:	Atende ao edital	
Valor Ofertado:	Igual ou abaixo do valor estimado	
CONCLUSÃO:	A PROPOSTA ATENDE A EDITAL	
Fonte dos dados	https://toyama.com.br/produto/gerador-a-diesel-tdmg25se3-220/	
NOME COMPLETO – P/G		
[REDACTED] Assessor Técnico do Pregão 90002/2024		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	Conforme assinatura digital	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER TÉCNICO Nº 1-PREGÃO Nº 90008/2024

NUP Nº 64278.019388/2024-21

OBJETO:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA		
FORNECEDOR / LICITANTE		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
24.035.925/0001-36	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
ITEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
64	GRUPO MOTOGERADOR 300 KVA	609331
PARECER TÉCNICO:		
Características gerais:	Atende ao edital	
Especificações técnicas:	Atende ao edital	
Qualificação técnica:	Atende ao edital	
Garantia, Entrega Assist. Técnica:	Atende ao edital	
Valor Ofertado:	Igual ou abaixo do valor estimado	
CONCLUSÃO:	A PROPOSTA ATENDE A EDITAL	
Fonte dos dados	https://silmaquinas.com.br/categoria-produto/geradores/geradores-estacionarios/	
NOME COMPLETO – P/G		
[REDACTED] Assessor Técnico do Pregão 90008/2024		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
João Pessoa – PB	Conforme assinatura digital	

Ao
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64278.016404/2023-42

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 24.035.925/0001-36	
INSC. EST.: 062.569.484.00-45	INSC. MUNICIPAL: 360.853.0012
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: AV. PORTUGAL Nº 4851 BAIRRO: ITAPOÃ	BELO HORIZONTE/MG CEP: 31710-400
E-MAIL: silmaquinas@silmaquinas.com.br ; licitacao@silmaquinas.com.br	
CONTATO DA LICITANTE: (31) 3615-2073	TELEFONE: (31) 3615-2071
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATO/ATA	
Nome e Cargo: [REDACTED] – Sócio/Diretor Comercial	
C.P.F.: [REDACTED]	R.G.: M [REDACTED] Data Nascimento: 22/12/1950
Endereço residencial: Rua Elza Moreira Lopes, nº 209, Apto. 602, Bairro: Santa Rosa, Belo Horizonte/MG -CEP: 31.255-730	
Telefone/Celular: 31.3615-2073	E-mail: licitacao@silmaquinas.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 1222-X CONTA CORRENTE: 9556-7	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	CORTADORA DE PISO, (CATMAT 439384)	COMPAC POWER / CNQ16	UNID.	13	R\$ 7.190,00	R\$ 93.470,00
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME	GERA POWER BRASIL / GF1-15	UNID.	7	R\$ 18.890,00	R\$ 132.230,00
60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque	GERA POWER BRASIL / GF3-50	UNID.	10	R\$ 69.000,00	R\$ 690.000,00
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado	GERA POWER BRASIL / GF3-100	UNID.	3	R\$ 81.900,00	R\$ 245.700,00
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	GERA POWER BRASIL / GF3-300	UNID.	7	R\$ 204.900,00	R\$ 1.434.300,00

ESPECIFICAÇÕES DETALHADA

ITEM 36 - CORTADOR PISO (CATMAT 439384)

Cortadora de Piso (concreto/ asfalto) com potência do motor não inferior a 12 HP, necessariamente a 4 tempos ciclo OTTO ou DIESEL, nacional ou nacionalizado, permitindo cortes em piso de concreto de 20 mpa a profundidade de até 120 mm em função do emprego e capacidade de receber discos de até 120 mm de corte útil. Com sistema de refrigeração de disco a água com até 12 litros de capacidade ou mais. Tanque de combustível que permita o mínimo de 5 horas de trabalho contínuo sob regime severo. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. Garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 58 - GRUPO DIESEL GERADOR 15 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL. Potência nominal do motor deverá ser superior a 25 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Equipamento deverá ser provido de painel com horímetro, voltímetro, amperímetro, freqüencímetro e disjuntor de proteção eletrotérmica, para acompanhamento do funcionamento e da manutenção. Mínimo de duas saídas, uma 110 e outra 220 V. Autonomia de 6 horas sem reabastecimento. Equipamento deve atender a NR 12, em especial quanto a proteção de partes móveis. Potência nominal igual ou superior a 15 KVA, em classe de desempenho G2, tensão de 220v (CA) monofásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda aos graus de proteção IP55 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. Toda estrutura deverá ser montada sobre suporte que permita o içamento do conjunto completo. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor, geratriz e ferramental básico de 1º escalão. Garantia de 1 ano para os

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Avenida Portugal, 4851 (Itapoã) Belo Horizonte – Minas Gerais / Cep 31710-400
Telefone: 31.3615-2071 E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br

componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 60 - GRUPO DIESEL GERADOR 50 KVA SOB REBOQUE (CATMAT 460084)

Motor ciclo DIESEL. Potência nominal do motor deverá ser superior a 65 CV para fins de desempenho do conjunto. Eqp cabinado (supressão de ruídos), com capacidade de supressão de ruído que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Autonomia para 8 horas de uso a 50% da capacidade. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 50 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador). Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras "a", "b" e "d" do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Conjunto sob reboque, podendo ou não ser solidário ao gerador, compatível com o peso do equipamento. Capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança (velocidade homologada em projeto). Sistema de engate de reboque de 1m de altura, tipo OLHAL - OR1, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 - M1 - engate e olhal - tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Sinalização do reboque em conformidade com as exigências do CTB e elétrica compatível com as viaturas da frota (12 ou 24 v) a ser definida por ocasião da contratação. O Reboque deverá ainda possuir pneus aro 16 ou superior, equipado com pneus mistos e sapatas estabilizadoras mecânicas. Pintura Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083), podendo manter partes pretas ou cinzas original. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças do motor e geratriz. Garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 62 - GRUPO DIESEL GERADOR 100 KVA (CATMAT 606844)

Motor ciclo DIESEL. Potência nominal do motor deverá ser superior a 110 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 100 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras "a", "b" e "d" do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado do representante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 64 - GRUPO DIESEL GERADOR 300 KVA (CATMAT 609331)

Motor ciclo DIESE. Potência nominal do motor deverá ser superior a 330 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 300 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. Deverá ainda

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Avenida Portugal, 4851 (Itapoã) Belo Horizonte - Minas Gerais / Cep 31710-400
Telefone: 31.3615-2071 E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br

ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras "a", "b" e "d" do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. Garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 24.035.925/0001-36

Telefone: (0**31) 3615-2071
E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br;

24.035.925/0001-36

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

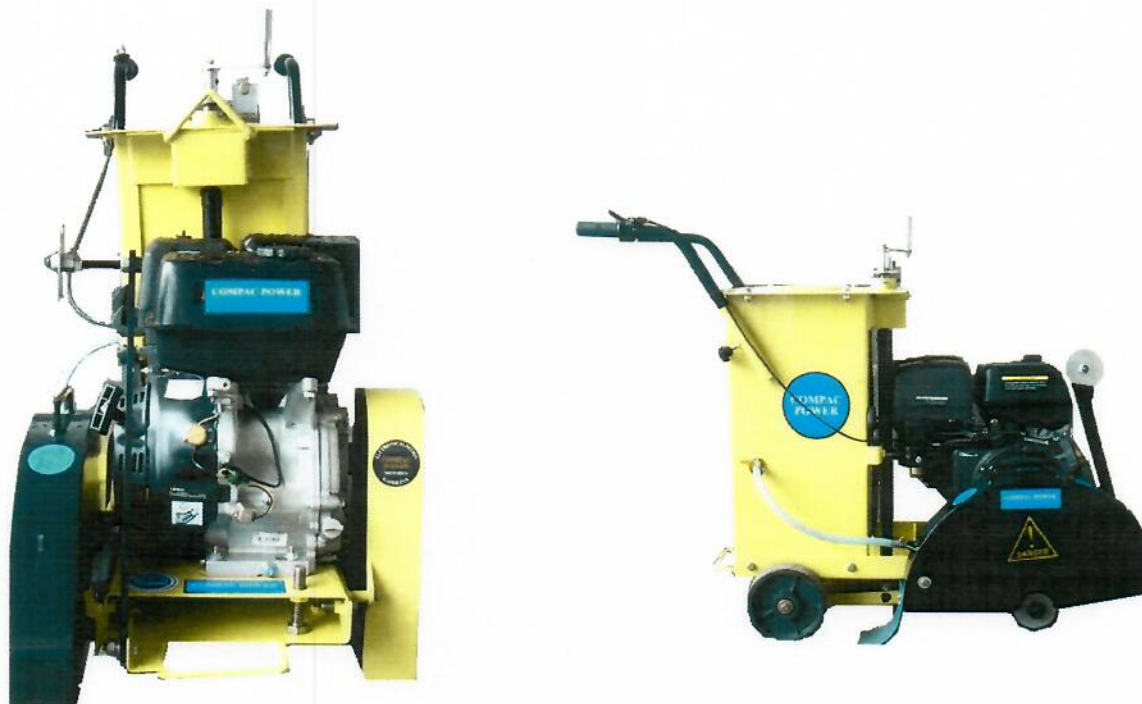
Av. Portugal, 4.851
B. Itapoã - CEP 31710-400
BELO HORIZONTE - MG

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Avenida Portugal, 4851 (Itapoã) Belo Horizonte – Minas Gerais / Cep 31710-400
Telefone: 31.3615-2071 E-mail: silmaquinas@silmaquinas.com.br

COMPAC POWER

CORTADORA DE PISO CNQ16



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Capacidade de disco	12" ~ 18" (300 mm ~ 450 mm)
Profundidade de corte	Até 150 mm
Ajuste de profundidade	Manual a manivela
Rotação do disco	4100 rpm
Transmissão	03 correias
Motor	BRANCO; Gasolina; 13 HP; 389 cc; 4 Tempos; 3600 rpm; monocilíndrico OHV; refrigerado a ar
Capacidade do tanque de combustível	6,5 litros
Capacidade do reservatório de óleo	1,1 Litros
Capacidade do Reservatório d'água	30 Litros
Sistema de partida	Manual retrátil
Peso operacional	120 kg

Silmáquinas
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Revendedora autorizada
E-mail: Silmáquinas@silmáquinas.com.br
Tel: (031) 3491-3970

IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR

SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VENDAS DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



GRUPO GERADOR GF1-15



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Estrutura	Grade protetora; acoplamento com correia e polia; chassi sobre coxins de borracha; pontos de içamento; rodas p/movimentação
Potência máxima	17,5 kVA
Potência nominal	15 kVA
Frequência	60 Hz
Tensão	220/110 V
Fase	Trifásico / bifásico / monofásico; sistema 4 fios
Motor	GB POWER; diesel; 25 HP; 2200 RPM; 04 tempos; monocilíndrico; horizontal; injeção direta; refrigerado a água via termo sifão
Quadro de comando completo	Partida elétrica e manual à manivela; horímetro; voltímetro; amperímetro; frequencímetro; tomadas 220/110V
Disjuntor de proteção	Eletrotérmico - 45 amperes
Capacidade do Tanque de combustível	25 litros
Autonomia	6 horas sob condição nominal de utilização
Bateria	12 V / 60 Ah – isenta de manutenção



Revendedora autorizada
E-mail: Silmaquinas@silmaquinas.com.br
Tel: (031) 3491-3970

IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR

SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VENDAS DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



GRUPO GERADOR GF3-50



Características Técnicas:

Potência máxima (STAND-BY)	55 kVA / 45 kW
Potência PRIME	50 kVA / 40 kW
Tipo	Silencioso cabinado montado sobre chassi com rodas ARO16 e pneus, amortecedores de vibração
Nível de Ruído	80 db(a) à 7 mts
Características do motor	GB POWER K4100ZD; diesel; 70 HP; 1800 rpm; 4 cilindros em linha; turbo-charged; injeção direta; refrigerado a água via radiador, ventilador e bomba centrífuga; alternador para bateria; motor de arranque 12 Vcc; solenoide de partida/parada; filtro de ar seco; governador de velocidade eletromecânico
Características do gerador	GB POWER; 55 kVA; trifásico; 380/220 V com neutro acessível; 60Hz; 4 pólos; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H; regulador de tensão eletrônico.
Quadro de comando microprocessado	Completo com display digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática QTA intertravada eletromecanicamente; USCA (unidade de supervisão de corrente alternada) microprocessada de comando digital, marca: LIXISE
Sistema de proteção	Disjuntor tetrapolar eletrotérmico de 85 amperes
Tanque de combustível	Metálico / integrado a base / capacidade 60 litros
Autonomia	8 horas à meia carga
Sistema de corrente contínua	bateria de 12 Vcc / 110 Ah com retificador flutuador eletrônico
Proteções	Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de arrefecimento; baixa pressão do óleo lubrificante; falha na partida/parada; sobrecarga; sobrevelocidade e outros.



Revendedora autorizada
E-mail: Silmaqunas@silmaqunas.com.br
Tel: (031) 3491-3970

IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR

SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VENDAS DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSICAO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



GRUPO GERADOR GF3-100



Características Técnicas:

Potência máxima (STAND-BY)	110 kVA / 88 kW
Potência prime	100 kVA / 80 kW
Tipo	Cabinado silencioso dotado de amortecedores de vibração, pontos de içamento
Nível de ruído	80 db(a) à 7 mts
Características do motor	GB POWER R4108IZLD; diesel; 4 tempos; 140 HP; 1800 rpm; 4 cilindros em linha; turbocharged; intercooler; injeção direta; refrigerado a água via radiador, ventilador e bomba centrífuga; alternador da bateria; motor de partida 24 Vcc; filtro de ar seco; regulador de velocidade eletromecânico
Características do gerador	GB POWER; 110 kVA; trifásico; 380/220 V ligação estrela com neutro acessível; 60 Hz; 4 pólos; mancal único; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H; regulador de tensão eletrônico
Quadro de comando Microprocessado	Completo com display digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática QTA intertravada eletromecanicamente; USCA (unidade de supervisão de corrente alternada) microprocessada de comando digital, marca: LIXISE
Sistema de proteção	Disjuntor tetrapolar eletrotérmico de 165 amperes
Tanque de combustível	Metálico / integrado a base / capacidade 90 litros
Autonomia	8 horas à meia carga
Sistema de corrente contínua	02 baterias de 12 Vcc / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico
Proteções	Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de refrigeração; baixa pressão de óleo lubrificante; sobrecarga; curto-circuito; falha na partida/parada; botão parada de emergência tipo cogumelo e outros



Revendedora autorizada
E-mail: Silmaquinas@silmaquinas.com.br
Tel: (031) 3491-3970

IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR

SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VENDAS DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSICAO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



GRUPO GERADOR GF3-300



Características Técnicas:

Potência máxima (STAND-BY)	330 kVA / 264 kW
Potência prime	300 kVA / 240 kW
Tipo	Cabinado silencioso dotado de amortecedores de vibração, pontos de içamento
Nível de ruído	80 db(a) à 7 mts
Características do motor	GB POWER 6127A-275DE2; diesel; 4 tempos; 430 HP; 1800 rpm; 6 cilindros em linha; turbocharged; intercooler; injeção direta; refrigerado a água via radiador, ventilador e bomba centrífuga; alternador da bateria; motor de partida 24 Vcc; filtro de ar seco; regulador de velocidade eletromecânico
Características do gerador	GB POWER; 330 kVA; trifásico; 380/220 V ligação estrela com neutro acessível; 60 Hz; 4 pólos; mancal único; síncrono; brushless; fator de potência 0,8; grau de proteção IP 23; classe de isolamento H; regulador de tensão eletrônico
Quadro de comando Microprocessado	Completo com display digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por chave de transferência automática QTA intertravada eletromecanicamente; USCA (unidade de supervisão de corrente alternada) microprocessada de comando digital, marca: LIXISE
Sistema de proteção	Disjuntor tetrapolar eletrotérmico de 500 amperes
Tanque de combustível	Metálico / integrado a base / capacidade 350 litros
Autonomia	8 horas à meia carga
Sistema de corrente contínua	02 baterias de 12 Vcc / 150 Ah com retificador flutuador eletrônico
Proteções	Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de refrigeração; baixa pressão de óleo lubrificante; sobrecarga; curto-circuito; falha na partida/parada; botão parada de emergência tipo cogumelo e outros

Silmáquinas
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Revendedora autorizada
E-mail: Silmáquinas@silmáquinas.com.br
Tel: (031) 3491-3970

IMPORTADOR / DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR

SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VENDAS DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.181.473/0001-80 DUNS®: 929308143
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
43424481000175	SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	16/01/2025 16:08	ME ou EPP	Sim
28626045000195	R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/01/2025 16:26	ME ou EPP	Sim
44721769000174	EUROBRAS CONSTRUCOES METALICAS MODULADAS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	24/01/2025 09:19	Grande Empresa	Não
27463807000117	CAMARGO EMPILHADEIRAS	16/01/2025 14:38	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
36949140000158	LG TECHNOLOGY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	16/01/2025 09:06	ME ou EPP	Sim
04887860000140	JC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	18/01/2025 13:45	ME ou EPP	Sim
51058020000154	NOVA VALLE COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA	15/01/2025 10:19	ME ou EPP	Sim
09402310000107	FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	15/01/2025 09:51	Grande Empresa	Não
24035925000136	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22/01/2025 16:54	Grande Empresa	Não
11344273000170	PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA	15/01/2025 15:50	ME ou EPP	Sim
34092683000176	JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	17/01/2025 08:50	ME ou EPP	Sim
43003732000148	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.	22/01/2025 16:49	ME ou EPP	Sim
31690906000109	AC COMERCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA FIXACAO LTDA	26/01/2025 21:35	ME ou EPP	Sim
49366302000177	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	20/01/2025 08:34	ME ou EPP	Sim
28037889000109	GEOMETODOS GEOFISICA E GEOTECNOLOGIA LTDA	24/01/2025 19:37	Grande Empresa	Não
17722651000198	VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA	15/01/2025 08:27	ME ou EPP	Sim
47800797000175	PAIZ EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	27/01/2025 08:24	ME ou EPP	Sim
28931351000135	HILDON CHAVES	15/01/2025 09:53	ME ou EPP	Sim
30647055000159	STAR GREEN GERADORES LTDA	27/01/2025 07:53	ME ou EPP	Sim
26166156000130	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	15/01/2025 16:30	ME ou EPP	Sim
23861090000100	NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	17/01/2025 17:15	ME ou EPP	Sim
55070953000118	PRM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	19/01/2025 20:53	ME ou EPP	Sim
44802526000160	SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA	20/01/2025 14:47	ME ou EPP	Sim
49649839000144	MWV DISTRIBUIDORA LTDA	21/01/2025 11:37	ME ou EPP	Sim
41652205000139	REICLART LICITACOES, CONTRATOS, ASSESSORIAS, ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	15/01/2025 08:22	ME ou EPP	Sim
85067502000192	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17/01/2025 14:50	ME ou EPP	Sim
07131781000100	NILTO JAIME MACHADO	23/01/2025 14:09	ME ou EPP	Sim
22566110000158	METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA	27/01/2025 08:31	ME ou EPP	Sim
14499338000144	MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	24/01/2025 09:13	ME ou EPP	Sim
13404804000106	SOBREIRA & LOPES COMERCIO DE EPI E FERRAMENTAS LTDA	27/01/2025 08:02	ME ou EPP	Sim
00436552000147	LASER SUL FUNDACAO E TOPOGRAFIA LTDA	23/01/2025 17:18	ME ou EPP	Sim
01106257000195	POOL ENGENHARIA, SERVICIO, INDUSTRIA E COMERCIO DE	16/01/2025 10:06	Grande Empresa	Não

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	CONSTRUCOES LTDA			
48749155000151	COMANDO BRAVO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	20/01/2025 08:31	ME ou EPP	Sim
46872557000113	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	27/01/2025 08:05	ME ou EPP	Sim
46221464000129	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	17/01/2025 17:49	ME ou EPP	Sim
23929719000107	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	19/01/2025 22:20	ME ou EPP	Sim
14707364000110	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	15/01/2025 09:49	Grande Empresa	Não
13002859000181	HASAHILL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	19/01/2025 16:42	ME ou EPP	Sim
39885427000150	UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	18/01/2025 20:09	ME ou EPP	Sim
10279488000191	CMC - MODULOS CONSTRUTIVOS LTDA.	24/01/2025 11:45	Grande Empresa	Não
10688308000125	ANA CRISTINA MANJABOSCO	22/01/2025 15:24	ME ou EPP	Sim
08612245000181	ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24/01/2025 17:30	ME ou EPP	Sim
19061289000187	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	27/01/2025 08:22	ME ou EPP	Sim
35909111000108	SONAR PRODUTOS NAUTICOS E SERVICOS LTDA	22/01/2025 10:37	ME ou EPP	Sim
43504149000110	F L A QUEIROZ	17/01/2025 15:58	ME ou EPP	Sim
15658767000180	CARLOS HENRIQUE MACHADO	24/01/2025 16:52	ME ou EPP	Sim
32061737000100	EDUARDO PISSANGO DA SILVA	22/01/2025 17:49	ME ou EPP	Sim
10259262000129	MARINE GROUP TIME-Z COMERCIAL LTDA	22/01/2025 10:33	Grande Empresa	Não
23380134000180	EFFORT NEGOCIOS LTDA	24/01/2025 14:43	ME ou EPP	Sim
08806260000160	LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	23/01/2025 09:58	ME ou EPP	Sim
50533416000143	SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	27/01/2025 08:37	ME ou EPP	Sim
32005178000111	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	23/01/2025 21:40	ME ou EPP	Sim
21237209000143	TRANSIGOR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	24/01/2025 15:28	ME ou EPP	Sim
46344050000197	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	24/01/2025 16:06	ME ou EPP	Sim
49461961000192	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	17/01/2025 15:19	ME ou EPP	Sim
30376144000108	EMPRESAS PADILHA LTDA	26/01/2025 23:45	ME ou EPP	Sim
48754707000110	TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	19/01/2025 19:04	ME ou EPP	Sim
15461261000186	IURI RIBEIRO LTDA	24/01/2025 17:27	ME ou EPP	Sim
46113198000110	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	23/01/2025 13:56	ME ou EPP	Sim
47358786000187	G Z MENEGUSSO LTDA	22/01/2025 14:06	ME ou EPP	Sim
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	26/01/2025 20:57	ME ou EPP	Sim
12939753000146	VALE COMERCIO DE MOTOS	20/01/2025 17:09	Grande Empresa	Não

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			
03205589000152	ACQUAPURA LTDA	19/01/2025 19:51	ME ou EPP	Não
96666862000127	ABC NAUTICA LTDA	24/01/2025 17:39	ME ou EPP	Sim
23691899000212	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	24/01/2025 17:52	Grande Empresa	Não
41623742000150	CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS	23/01/2025 16:08	ME ou EPP	Sim
28066517000100	FH ENGENHARIA LTDA	24/01/2025 10:39	ME ou EPP	Sim
50445599000145	K2M MAQUINAS LTDA	20/01/2025 08:59	ME ou EPP	Sim
48958699000123	48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	19/01/2025 20:08	ME ou EPP	Sim
00751819000190	HASAGEO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	19/01/2025 16:36	ME ou EPP	Sim
39435028000197	ECOMMERCE HN LTDA	26/01/2025 21:49	ME ou EPP	Sim
11601558000149	CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO E MANUTENCAO EM GERADORES LTDA	27/01/2025 07:42	Grande Empresa	Não
48228818000192	JAVA WR LTDA	18/01/2025 10:57	ME ou EPP	Sim
25235133000178	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	20/01/2025 08:24	ME ou EPP	Sim
48735052000132	48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA	26/01/2025 22:39	ME ou EPP	Sim
48836857000172	CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	15/01/2025 13:39	ME ou EPP	Sim
39412830000161	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/01/2025 08:19	ME ou EPP	Sim
36181473000180	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	17/01/2025 08:54	ME ou EPP	Sim
47446102000107	LITORAL MARINE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	17/01/2025 13:57	ME ou EPP	Sim
42306297000168	CASAS BELLA ATACADO LTDA	19/01/2025 21:02	ME ou EPP	Sim
33831762000199	ABC IMPORTS LTDA	24/01/2025 17:36	ME ou EPP	Sim
55730233000131	55.730.233 GEORGE LUCAS ALENCAR QUEIROZ ROCHA COELHO	17/01/2025 15:49	ME ou EPP	Sim
53640283000100	HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	15/01/2025 11:16	ME ou EPP	Sim
37247494000113	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	17/01/2025 09:22	ME ou EPP	Sim
27319485000137	ROMULO AVILA COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/01/2025 16:59	ME ou EPP	Sim
10691950000163	HYDROLIFT - IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15/01/2025 16:07	ME ou EPP	Sim
41950966000177	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16/01/2025 17:35	ME ou EPP	Sim
33643949000169	ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	27/01/2025 08:26	ME ou EPP	Sim
31535973000159	DIDATICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	15/01/2025 17:23	ME ou EPP	Sim
30843402000119	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/01/2025 16:05	ME ou EPP	Sim
08388921000185	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	27/01/2025 07:59	ME ou EPP	Sim
21548780000189	VSS COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/01/2025 16:10	ME ou EPP	Sim
10272279000116	TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15/01/2025 16:28	Grande Empresa	Não

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
47304790000162	WIDE COMERCIAL LTDA	20/01/2025 10:03	ME ou EPP	Sim
44258379000100	LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/01/2025 13:12	ME ou EPP	Sim
42152392000154	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	27/01/2025 08:31	ME ou EPP	Sim
40359757000190	OPPORTUNITY PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	19/01/2025 23:43	ME ou EPP	Sim
12696968000183	KAMELL COMERCIO GLOBAL LTDA	27/01/2025 07:18	Grande Empresa	Não
11456144000173	ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	18/01/2025 01:19	ME ou EPP	Sim
21849320000190	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	24/01/2025 14:48	ME ou EPP	Sim
04230109000176	MAQUIPAR LTDA	26/01/2025 22:14	ME ou EPP	Sim
15384813000108	NBX LOCACAO LTDA	24/01/2025 17:46	ME ou EPP	Sim
00503644000100	BRASFERMA LTDA	20/01/2025 07:11	ME ou EPP	Sim
04542330000160	FERRARI & CIA. LTDA	25/01/2025 13:49	ME ou EPP	Não
12587816000142	MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	22/01/2025 09:33	ME ou EPP	Sim
07334962000126	INFLAVEIS REMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23/01/2025 14:33	ME ou EPP	Sim
49519463000153	HRQ IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16/01/2025 14:51	ME ou EPP	Sim
24875832000110	RCOM DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	18/01/2025 14:17	ME ou EPP	Sim
56983468000106	AYE IMPORT & EXPORT LTDA	19/01/2025 14:55	ME ou EPP	Sim
50359338000102	ABC COMERCIAL LIMITADA	15/01/2025 10:45	ME ou EPP	Sim
71504328000193	MS GERADORES LTDA	18/01/2025 22:18	Grande Empresa	Não
39236457000135	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	16/01/2025 12:26	ME ou EPP	Sim
54534926000196	54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA	27/01/2025 06:20	ME ou EPP	Sim

042.019.866-00 CNPJ informado não está cadastrado.

- Consulta
- Cadastro
- Segurança
- Utilitários
- Área de Trabalho
- Raio-x do Fornecedor
- Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

[Redacted]

Nome

[Empty field]

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

CPF/CNPJ: **727.028.189-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:13:26 do dia 06/02/2025 , com validade até o dia 08/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RKZQmgnNfzj2HLACmysO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 15:02:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **36.181.473/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.181.473/0001-80 DUNS®: 929308143
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.181.473/0001-80 DUNS®: 929308143
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/04/2025
Receita Municipal	Validade:	17/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 06/02/2025 15:00

1 de 1

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.181.473/0001-80 DUNS®: 929308143
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 727.028.189-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ
Número do Documento: 40742212 Órgão Expedidor: Detran-PR
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966
Filiação Materna: HELENA ANDRUSIEVICZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.010-080
Endereço: RUA CAPITAL JOAO ZALESKI, 1763 - CASA - VILA LINDOIA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone:
E-mail: contato@biddencomrcial.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 052/2025 - Processo 64278.019388/2024-21

Em 19/02/2025 às 12:34, faço anexar ao presente processo 64278.019388/2024-21, o(s) documento(s): PARECER_47_GERADOR_25_KVA_(59)_-_ATENDE_AO_EDITAL_assinado.pdf, PARECER_52_GERADOR_300_KVA_(64)_-_ATENDE_AO_EDITAL_assinado.pdf, PROPOSTA ATUALIZADA E CATALOGOS (1).pdf, documentação_consultada_hab_bidden.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**


**DIEx nº 623-SOM/Comdo 1Gpt E
NUP: 64278.002394/2025-20**

João Pessoa, PB, 11 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Seção de Obras Militares
Ao Sr Ordenador de despesas do Comdo 1º Gpt E
Assunto: solicitação de material (LICITADO)
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização
de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).
Anexo: Cópia da Nota de crédito nº 2025NC400408 de 08 Fev 25.

Visto:

Em 11 / 02 / 2025



FISCAL III

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo discriminados para atender a Seção de Obras Militares:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 36.181.473/0001-80						
PREGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UASG 160176 Pregão 90008/2024	59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) –Geratriz 25 KVA em regime PRIME. Modelo: TDMG25SE3 marca: Toyama	Und	9	26.100,90	234.908,10



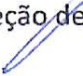
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , CNPJ nº: 24.035.925/0001-36						
PREGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UASG 160176 Pregão 90008/2024	64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	Und	1	204.900,00	204.900,00

TOTAL GERAL	R\$ 439.808,10
--------------------	-----------------------

2. Justificativa:

- Aquisição de material permanente destinado a alimentar em caráter emergencial, quando for o caso, as redes elétricas do 72º BI Caatinga e o campo de instrução Fazenda Tanque de Ferro, em

- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.




Chefe da Seção de Obras Militares


DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição dos materiais constantes no DIEx nº 623-SOM/Comdo 1Gpt E, de 11 de Fevereiro de 2025;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso da **2023NC400408, de 05 Fev 25;**
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-general em João Pessoa, PB, 11 de Fevereiro de 2025




Ordenador de Despesas do Comdo 1 Gpt E

11/02/25 13:57

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 05Fev25 VALORIZACAO : 05Fev25 NUMERO : 2025NC400408
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

B1EX3OPCORE2025#ATENDE DESPESAS COM EXECUCAO DE OBRA (OP CORE 2025). USO OBRIGATORIO DO SCDP. EMPH IMEDIATO, CONF MSG SIAFI NO 20253079943-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	249974	1000000000	449052		160502	A1APPRECORE	793.913,59
300063	1	249974	1000000000	339030		160502	A1APPRECORE	35.000,00
300063	1	249974	1000000000	339015		160176	A1APPRECORE	37.280,00
300063	1	249974	1000000000	339033		160176	A1APPRECORE	15.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160502 05Fev25 13:41

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.035.925/0001-36 DUNS®: 904803673
Razão Social: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2025
Receita Municipal	Validade:	05/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 12/02/2025 08:26

1 de 1

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.035.925/0001-36. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDRiNDVjYjg4ZDc1M2ZmMGEyYTk2Y2U0ZDMyZGM2ZDc2ODUxMWE4ZjQwN2EwYTc2ZWQwYzZmN2JjZWEyNmFhMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios